



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXI PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022.

Nº 3338



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PSL)

1º Vice-Presidente: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Dep. Léo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - PV
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – MDB
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Issam Saado – PV
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Léo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PROS

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - SD

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

OFÍCIO Nº 069/PGJ/APGJ

Palmas, 1º de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Antonio Poincaré Andrade Filho

Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

Palmas – TO

Assunto: Justificativa – Projeto de Lei n.001/2022/MPTO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar a **Justificativa e Projeto de Lei nº 001/2022** para alterar a Lei n. 3.472/19 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO e dá outras providências”, aprovado na 146ª Sessão Extraordinária, por unanimidade, pelos membros Colégio de Procuradores de Justiça.

Seguem anexos a este expediente a Justificativa para a alteração legislativa e o Projeto de Lei nº 001/2022/MPTO.

Atenciosamente,

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

PROJETO DE LEI Nº 001/2022/MPTO

Altera a Lei n. 3.472, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II à Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei, no período de 1º de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, e, na forma do Anexo II desta lei, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Excelentíssimo Presidente e Excelentíssimos Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

1. A par de cumprimentá-los, venho à presença de Vossas Excelências, com fulcro no art. 17, inc. IV, alínea “a”, da Lei n. 51/2008, e aprovação, por unanimidade, pelos membros do Colégio de Procuradores de Justiça¹, submeter a presente **Justificativa e Projeto de Lei nº 001/2022** para alterar a Lei nº 3.472/19 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO e dá outras providências”.

1. Ocorrida na 146ª Sessão Extraordinária, em 31 de março de 2022.

2. A presente proposta decorre de expressa previsão legal do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal, e do Parágrafo único, do art. 14², da Lei Estadual n. 3.472, de 27 de maio de 2019.

3. Registre-se que a revisão geral anual não representa aumento real na remuneração, mas a recomposição das perdas inflacionárias que, no caso, refere-se ao período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, podendo a Administração suportar a concessão de 6% (seis por cento) a título de revisão geral anual, a partir de 1º de maio de 2022, acrescido de 1% (um por cento) de alteração salarial, a partir de 1º de junho de 2022, conforme disponibilidade orçamentária e financeira deste Órgão.

4. À vista do percentual apresentado para a revisão e alteração das remunerações, importa registrar a alteração do **Anexo II, à Lei nº 3.472/19**.

5. Cumpre assinalar que o estudo de impacto orçamentário-financeiro realizado pelos setores técnicos deste Órgão demonstra que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Pluri Anual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visto que obedece aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Doc. anexo.

6. Demonstra, igualmente, o enquadramento aos limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, conformando-se perfeitamente a presente sugestão de alteração legislativa dentro da margem de crescimento permitida aos gastos com pessoal e encargos sociais do Ministério Público deste Estado, tanto para o exercício atual quanto para os dois subsequentes.

7. Sendo assim, submeto à apreciação dessa Augusta Corte Legislativa a presente Justificativa e o Projeto de Lei nº 001/2022/MPTO, a fim de alterar nos termos apresentados a Lei nº 3.472/19 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

2 Art. 14. Os subsídios dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estão fixados na Tabela de Subsídios, Anexo II.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios e VPI em 1º de maio de cada ano, obedecidos rigorosamente os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a disponibilidade financeira.

Anexo I à Lei n. ____, de ____ de 2022.

Cargo: Auxiliar Ministerial (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
AA	1	R\$ 2.217,60
	2	R\$ 2.400,55
	3	R\$ 2.464,57
	4	R\$ 2.534,40
	5	R\$ 2.604,10
	6	R\$ 2.675,71
AB	1	R\$ 2.822,87
	2	R\$ 2.900,50
	3	R\$ 2.980,26
	4	R\$ 3.062,22
	5	R\$ 3.146,43
	6	R\$ 3.232,96
	7	R\$ 3.321,87
	8	R\$ 3.413,22
	9	R\$ 3.507,08
AC	1	R\$ 3.609,97
	2	R\$ 3.801,72
	3	R\$ 3.900,27
	4	R\$ 4.013,69
	5	R\$ 4.124,07
	6	R\$ 4.237,48
	7	R\$ 4.354,01
	8	R\$ 4.473,75
	9	R\$ 4.596,78
	10	R\$ 4.723,19
	11	R\$ 4.853,08
	12	R\$ 4.986,54

Cargo: Motorista (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
CA	1	R\$ 3.712,45
	2	R\$ 4.018,73
	3	R\$ 4.129,25
	4	R\$ 4.242,80
	5	R\$ 4.359,48
	6	R\$ 4.479,37
CB	1	R\$ 4.725,74
	2	R\$ 4.855,70
	3	R\$ 4.989,23
	4	R\$ 5.126,43
	5	R\$ 5.267,41
	6	R\$ 5.412,26
	7	R\$ 5.561,10
	8	R\$ 5.714,03
	9	R\$ 5.871,17
CC	1	R\$ 6.194,08
	2	R\$ 6.364,42
	3	R\$ 6.539,44
	4	R\$ 6.719,27
	5	R\$ 6.904,05
	6	R\$ 7.093,91
	7	R\$ 7.288,99
	8	R\$ 7.489,44
	9	R\$ 7.695,40
	10	R\$ 7.907,02
	11	R\$ 8.124,46
	12	R\$ 8.347,88

Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
BA	1	R\$ 2.965,02
	2	R\$ 3.209,61
	3	R\$ 3.297,80
	4	R\$ 3.388,58
	5	R\$ 3.481,77
	6	R\$ 3.577,52
BB	1	R\$ 3.774,28
	2	R\$ 3.878,07
	3	R\$ 3.984,72
	4	R\$ 4.094,30
	5	R\$ 4.206,80
	6	R\$ 4.322,58
	7	R\$ 4.441,45
	8	R\$ 4.563,50
	9	R\$ 4.689,00
BC	1	R\$ 4.946,00
	2	R\$ 5.083,03
	3	R\$ 5.222,81
	4	R\$ 5.364,44
	5	R\$ 5.514,02
	6	R\$ 5.665,86
	7	R\$ 5.821,47
	8	R\$ 5.981,56
	9	R\$ 6.146,05
	10	R\$ 6.315,07
	11	R\$ 6.488,71
	12	R\$ 6.667,17

Cargo: Motorista Profissional		
Classe	Padrão	Valor em R\$
DA	1	R\$ 4.353,09
	2	R\$ 4.712,22
	3	R\$ 4.841,81
	4	R\$ 4.974,96
	5	R\$ 5.111,77
	6	R\$ 5.252,34
DB	1	R\$ 5.541,22
	2	R\$ 5.693,60
	3	R\$ 5.850,17
	4	R\$ 6.011,05
	5	R\$ 6.176,35
	6	R\$ 6.346,20
	7	R\$ 6.520,72
	8	R\$ 6.700,04
	9	R\$ 6.884,29
DC	1	R\$ 7.262,93
	2	R\$ 7.462,66
	3	R\$ 7.667,88
	4	R\$ 7.878,75
	5	R\$ 8.095,42
	6	R\$ 8.318,04
	7	R\$ 8.546,79
	8	R\$ 8.781,83
	9	R\$ 9.023,33
	10	R\$ 9.271,47
	11	R\$ 9.526,44
	12	R\$ 9.788,42

Corpo: Técnico Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
EA	1	R\$ 4.353,09
	2	R\$ 4.712,22
	3	R\$ 4.841,81
	4	R\$ 4.974,96
	5	R\$ 5.111,77
	6	R\$ 5.252,34
EB	1	R\$ 5.541,22
	2	R\$ 5.693,60
	3	R\$ 5.850,17
	4	R\$ 6.011,85
	5	R\$ 6.178,35
	6	R\$ 6.348,20
	7	R\$ 6.520,72
	8	R\$ 6.700,04
	9	R\$ 6.884,29
EC	1	R\$ 7.262,93
	2	R\$ 7.462,66
	3	R\$ 7.667,88
	4	R\$ 7.878,75
	5	R\$ 8.095,42
	6	R\$ 8.318,04
	7	R\$ 8.546,79
	8	R\$ 8.781,83
	9	R\$ 9.023,33
	10	R\$ 9.271,47
	11	R\$ 9.526,44
	12	R\$ 9.788,42

Corpo: Oficial de Distíncias		
Classe	Padrão	Valor em R\$
GA	1	R\$ 5.595,75
	2	R\$ 6.490,40
	3	R\$ 6.602,89
	4	R\$ 6.852,28
	5	R\$ 7.040,72
	6	R\$ 7.234,34
GB	1	R\$ 7.632,23
	2	R\$ 7.842,12
	3	R\$ 8.057,78
	4	R\$ 8.279,37
	5	R\$ 8.507,05
	6	R\$ 8.740,99
	7	R\$ 8.981,37
	8	R\$ 9.228,36
	9	R\$ 9.482,14
GC	1	R\$ 10.053,66
	2	R\$ 10.278,76
	3	R\$ 10.561,43
	4	R\$ 10.851,87
	5	R\$ 11.150,30
	6	R\$ 11.456,91
	7	R\$ 11.772,00
	8	R\$ 12.095,73
	9	R\$ 12.428,36
	10	R\$ 12.770,14
	11	R\$ 13.121,32
	12	R\$ 13.482,16

Corpo: Técnico Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
EA	1	R\$ 4.845,90
	2	R\$ 5.245,69
	3	R\$ 5.389,95
	4	R\$ 5.538,17
	5	R\$ 5.690,47
	6	R\$ 5.846,96
EB	1	R\$ 6.168,54
	2	R\$ 6.338,17
	3	R\$ 6.512,47
	4	R\$ 6.691,56
	5	R\$ 6.875,58
	6	R\$ 7.064,66
	7	R\$ 7.258,94
	8	R\$ 7.458,56
	9	R\$ 7.663,67
EC	1	R\$ 8.085,17
	2	R\$ 8.307,51
	3	R\$ 8.535,97
	4	R\$ 8.770,71
	5	R\$ 9.011,90
	6	R\$ 9.259,73
	7	R\$ 9.514,37
	8	R\$ 9.776,02
	9	R\$ 10.044,88
	10	R\$ 10.321,09
	11	R\$ 10.604,92
	12	R\$ 10.896,56

Corpo: Analista Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
HA	1	R\$ 7.920,97
	2	R\$ 8.574,45
	3	R\$ 8.810,25
	4	R\$ 9.052,53
	5	R\$ 9.301,47
	6	R\$ 9.557,26
HB	1	R\$ 10.082,91
	2	R\$ 10.360,19
	3	R\$ 10.645,10
	4	R\$ 10.937,84
	5	R\$ 11.238,63
	6	R\$ 11.547,69
	7	R\$ 11.865,25
	8	R\$ 12.191,54
	9	R\$ 12.526,81
HC	1	R\$ 13.215,78
	2	R\$ 13.579,21
	3	R\$ 13.952,64
	4	R\$ 14.336,34
	5	R\$ 14.730,59
	6	R\$ 15.135,68
	7	R\$ 15.551,91
	8	R\$ 15.979,59
	9	R\$ 16.419,03
	10	R\$ 16.870,55
	11	R\$ 17.334,49
	12	R\$ 17.811,19

Cargo: Analista Ministerial Especializada		
Classe	Padrão	Valor em R\$
IA	1	R\$ 9.399,38
	2	R\$ 10.174,83
	3	R\$ 10.454,04
	4	R\$ 10.742,14
	5	R\$ 11.037,55
	6	R\$ 11.341,08
IB	1	R\$ 11.964,84
	2	R\$ 12.285,87
	3	R\$ 12.631,95
	4	R\$ 12.979,33
	5	R\$ 13.336,26
	6	R\$ 13.703,01
	7	R\$ 14.079,84
	8	R\$ 14.467,04
	9	R\$ 14.864,88
IC	1	R\$ 15.682,45
	2	R\$ 16.113,72
	3	R\$ 16.556,85
	4	R\$ 17.012,16
	5	R\$ 17.479,99
	6	R\$ 17.960,69
	7	R\$ 18.454,61
	8	R\$ 18.962,11
	9	R\$ 19.483,57
	10	R\$ 20.019,37
	11	R\$ 20.569,90
	12	R\$ 21.135,57

Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
BA	1	R\$ 2.994,87
	2	R\$ 3.241,73
	3	R\$ 3.330,88
	4	R\$ 3.422,48
	5	R\$ 3.516,80
	6	R\$ 3.613,31
BB	1	R\$ 3.812,04
	2	R\$ 3.916,87
	3	R\$ 4.024,58
	4	R\$ 4.135,26
	5	R\$ 4.248,08
	6	R\$ 4.363,83
	7	R\$ 4.482,89
	8	R\$ 4.604,25
	9	R\$ 4.736,00
BC	1	R\$ 4.996,48
	2	R\$ 5.133,88
	3	R\$ 5.275,06
	4	R\$ 5.420,12
	5	R\$ 5.569,17
	6	R\$ 5.722,32
	7	R\$ 5.879,68
	8	R\$ 6.041,37
	9	R\$ 6.207,51
	10	R\$ 6.378,22
	11	R\$ 6.553,62
	12	R\$ 6.733,84

Anexo II à Lei n. __, de __ de __ de 2022.

Cargo: Auxiliar Ministerial (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
AA	1	R\$ 2.239,78
	2	R\$ 2.424,56
	3	R\$ 2.491,24
	4	R\$ 2.559,75
	5	R\$ 2.630,14
	6	R\$ 2.702,47
AB	1	R\$ 2.851,11
	2	R\$ 2.979,52
	3	R\$ 3.010,08
	4	R\$ 3.067,88
	5	R\$ 3.177,91
	6	R\$ 3.265,30
	7	R\$ 3.355,10
	8	R\$ 3.447,37
	9	R\$ 3.542,17
AC	1	R\$ 3.736,99
	2	R\$ 3.839,76
	3	R\$ 3.945,35
	4	R\$ 4.053,85
	5	R\$ 4.165,33
	6	R\$ 4.279,88
	7	R\$ 4.397,58
	8	R\$ 4.518,51
	9	R\$ 4.642,77
	10	R\$ 4.770,45
	11	R\$ 4.901,64
	12	R\$ 5.036,44

Cargo: Ministerial (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
CA	1	R\$ 3.749,57
	2	R\$ 4.058,91
	3	R\$ 4.170,53
	4	R\$ 4.285,22
	5	R\$ 4.403,06
	6	R\$ 4.524,14
CB	1	R\$ 4.772,97
	2	R\$ 4.904,23
	3	R\$ 5.039,10
	4	R\$ 5.177,68
	5	R\$ 5.320,07
	6	R\$ 5.466,37
	7	R\$ 5.616,70
	8	R\$ 5.771,16
	9	R\$ 5.929,87
CC	1	R\$ 6.256,01
	2	R\$ 6.428,05
	3	R\$ 6.604,82
	4	R\$ 6.786,45
	5	R\$ 6.973,08
	6	R\$ 7.164,84
	7	R\$ 7.361,87
	8	R\$ 7.564,32
	9	R\$ 7.772,34
	10	R\$ 7.986,08
	11	R\$ 8.205,70
	12	R\$ 8.431,36

Cargo: Motorista Profissional		
Classe	Patrim	Valor em R\$
DA	1	R\$ 4.396,62
	2	R\$ 4.759,34
	3	R\$ 4.890,22
	4	R\$ 5.024,70
	5	R\$ 5.162,88
	6	R\$ 5.304,86
DB	1	R\$ 5.596,63
	2	R\$ 5.750,54
	3	R\$ 5.908,68
	4	R\$ 6.071,17
	5	R\$ 6.238,13
	6	R\$ 6.409,68
	7	R\$ 6.585,95
	8	R\$ 6.767,06
	9	R\$ 6.953,15
DC	1	R\$ 7.335,57
	2	R\$ 7.537,30
	3	R\$ 7.744,58
	4	R\$ 7.957,56
	5	R\$ 8.176,39
	6	R\$ 8.401,24
	7	R\$ 8.632,27
	8	R\$ 8.869,66
	9	R\$ 9.113,58
	10	R\$ 9.364,20
	11	R\$ 9.621,72
	12	R\$ 9.886,32

Cargo: Técnico Ministerial Especializado		
Classe	Patrim	Valor em R\$
EA	1	R\$ 4.894,36
	2	R\$ 5.298,14
	3	R\$ 5.443,84
	4	R\$ 5.593,55
	5	R\$ 5.747,37
	6	R\$ 5.905,42
EB	1	R\$ 6.230,22
	2	R\$ 6.401,55
	3	R\$ 6.577,59
	4	R\$ 6.758,47
	5	R\$ 6.944,33
	6	R\$ 7.135,30
	7	R\$ 7.331,52
	8	R\$ 7.533,14
	9	R\$ 7.740,30
EC	1	R\$ 8.166,02
	2	R\$ 8.390,59
	3	R\$ 8.621,33
	4	R\$ 8.858,42
	5	R\$ 9.102,03
	6	R\$ 9.352,34
	7	R\$ 9.609,53
	8	R\$ 9.873,79
	9	R\$ 10.145,32
	10	R\$ 10.424,32
	11	R\$ 10.710,99
	12	R\$ 11.005,54

Cargo: Técnico Ministerial		
Classe	Patrim	Valor em R\$
EA	1	R\$ 4.396,62
	2	R\$ 4.759,34
	3	R\$ 4.890,22
	4	R\$ 5.024,70
	5	R\$ 5.162,88
	6	R\$ 5.304,86
EB	1	R\$ 5.596,63
	2	R\$ 5.750,54
	3	R\$ 5.908,68
	4	R\$ 6.071,17
	5	R\$ 6.238,13
	6	R\$ 6.409,68
	7	R\$ 6.585,95
	8	R\$ 6.767,06
	9	R\$ 6.953,15
EC	1	R\$ 7.335,57
	2	R\$ 7.537,30
	3	R\$ 7.744,58
	4	R\$ 7.957,56
	5	R\$ 8.176,39
	6	R\$ 8.401,24
	7	R\$ 8.632,27
	8	R\$ 8.869,66
	9	R\$ 9.113,58
	10	R\$ 9.364,20
	11	R\$ 9.621,72
	12	R\$ 9.886,32

Cargo: Oficial de Idiomas		
Classe	Patrim	Valor em R\$
GA	1	R\$ 6.055,71
	2	R\$ 6.555,31
	3	R\$ 6.735,58
	4	R\$ 6.920,81
	5	R\$ 7.111,13
	6	R\$ 7.306,69
GB	1	R\$ 7.708,56
	2	R\$ 7.920,55
	3	R\$ 8.138,37
	4	R\$ 8.362,18
	5	R\$ 8.592,14
	6	R\$ 8.828,42
	7	R\$ 9.071,20
	8	R\$ 9.320,66
	9	R\$ 9.576,98
GC	1	R\$ 10.169,71
	2	R\$ 10.381,56
	3	R\$ 10.607,05
	4	R\$ 10.960,39
	5	R\$ 11.261,80
	6	R\$ 11.571,50
	7	R\$ 11.889,72
	8	R\$ 12.216,69
	9	R\$ 12.552,65
	10	R\$ 12.897,85
	11	R\$ 13.252,54
	12	R\$ 13.616,98

Cargo: Analista Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
HA	1	R\$ 8.000,18
	2	R\$ 8.600,19
	3	R\$ 8.898,45
	4	R\$ 9.143,05
	5	R\$ 9.394,48
	6	R\$ 9.652,83
HB	1	R\$ 10.183,74
	2	R\$ 10.463,79
	3	R\$ 10.751,54
	4	R\$ 11.047,21
	5	R\$ 11.351,01
	6	R\$ 11.663,16
	7	R\$ 11.983,90
	8	R\$ 12.313,46
	9	R\$ 12.652,08
HC	1	R\$ 13.347,94
	2	R\$ 13.715,01
	3	R\$ 14.092,17
	4	R\$ 14.479,70
	5	R\$ 14.877,89
	6	R\$ 15.287,03
	7	R\$ 15.707,42
	8	R\$ 16.139,37
	9	R\$ 16.583,20
	10	R\$ 17.039,24
	11	R\$ 17.507,82
	12	R\$ 17.989,29

Cargo: Analista Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
IA	1	R\$ 9.493,37
	2	R\$ 10.276,57
	3	R\$ 10.559,18
	4	R\$ 10.849,56
	5	R\$ 11.147,92
	6	R\$ 11.454,40
IB	1	R\$ 12.084,49
	2	R\$ 12.416,81
	3	R\$ 12.758,27
	4	R\$ 13.109,12
	5	R\$ 13.469,62
	6	R\$ 13.840,03
	7	R\$ 14.220,61
	8	R\$ 14.611,70
	9	R\$ 15.013,52
IC	1	R\$ 15.839,26
	2	R\$ 16.274,84
	3	R\$ 16.722,40
	4	R\$ 17.182,27
	5	R\$ 17.654,78
	6	R\$ 18.140,29
	7	R\$ 18.639,15
	8	R\$ 19.151,73
	9	R\$ 19.678,40
	10	R\$ 20.219,56
	11	R\$ 20.775,60
	12	R\$ 21.346,93

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 637/2022

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Waldomiro Ribeiro Júnior do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, do Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins, retroativamente ao dia 1º de abril de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 638/2022

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria Eterna Monteiro da Silva para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins, retroativamente ao dia 1º de abril de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 639/2022

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Pedro Júlio Pinto da Silva do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, do Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins, retroativamente ao dia 13 de abril de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 640/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Wilderson Santos Furtado** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativamente ao dia 13 de abril de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 641/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativamente ao dia 1º de abril de 2022:

- **Marcos Vinícius Lopes Oliveira - SP13;**
- **Renata Távora de Mendonça Brito - SP13.**

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 642/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativamente ao dia 1º de abril de 2022:

- **André Moraes da Silva - SP13;**
- **Renato Mendes de Almeida - SP13.**

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 643/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Ediucilene Gomes Matos** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete do Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, retroativamente ao dia 12 de abril de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 644/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Siufane Herculino Pereira** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete do Deputado **Professor Júnior Geo**, retroativamente ao dia 1º de abril de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 647/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores cujos serviços, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PSL)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PCdoB)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Léo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB-Licenciado)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)